



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 025/2024 – pág. 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 075/2024

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|------|--------|-------|---|
| 1 | 4 | UNID. | Aquisição de exaustores para casas de máquinas de ar condicionado, visando a atender as demandas da Câmara Municipal de Barueri, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR. |

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **02/07/2024 até 08:59hs do dia 05/07/2024.**

FASE COMPETITIVA: **05/07/2024, a partir das 09:00hs (horário oficial de Brasília).**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERVALO ENTRE LANCES: **R\$ 0,01**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 11.859,22 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de exaustores para casas de máquinas de ar condicionado, visando a atender as demandas da Câmara Municipal de Barueri, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.1.1. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. Como condição para participação da Dispensa, a empresa deverá preencher as declarações conforme Modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Aviso.

2.1.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Aviso.**

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);





- 2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [§1º artigo 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como àquelas que se enquadrem no seguinte impedimento:
- a) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**.
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos sendo encerrado automaticamente **após decorrido 01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 3.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 27 Ato da Presidência nº 002/2024 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.





- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
- 4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
 - c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade no caso de pessoa física não empresária);
 - b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
 - 5.4. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.
 - 5.5. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. PROPOSTA READEQUADA

- 5.8.1. Estando o preço compatível e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir de **01/07/2024**. (data reserva).
- 8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice geral IPCA/IBGE**.
- 8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.4. O reajustamento será promovido nos termos previstos no **Ato nº 008/2024 de 25/06/2024**, disponibilizado na página <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que praticar qualquer dos atos elencados **no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**, estando sujeito às sanções dispostas no artigo 156 da NLLC.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no artigo **155, incisos II à VII**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no artigo **155, incisos VIII à XII**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo:

I) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias úteis; O **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

II) compensatória

a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) **do valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) **do valor do contrato**.

9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ_F6/009 e AQ_F6/010**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/002)**, disponíveis em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.

10.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários **AQ_F6006** (Monitoramento de fornecedores), **AQ_F6/007** (Monitoramento Ambiental) e **AQ_F6/008** (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.

10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site **<https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000>** e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para





início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta/ Declaração de ME ou EPP;
 - d) ANEXO IV – Pedido de Compra;
 - e) ANEXO V – Termo de ciência e notificação do TCESP.

Barueri, 01 de julho de 2024





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 025/2024 – pág. 7

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente da Câmara





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de exaustores para casas de máquinas de ar condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Barueri, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Haja vista a necessidade atual e ocasional que a Câmara Municipal de Barueri tem em conservar e manter suas instalações, garantindo a renovação do ar internamente, a fim de proporcionar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.
- 2.2. Se faz necessária a aquisição de aparelhos de exaustão com vistas ao atendimento das demandas relativas ao aprimoramento do sistema de circulação de ar das casas de máquinas desse órgão legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução encaminhada é a aquisição dos aparelhos de exaustão, assegurando a renovação de ar nas casas de máquinas que apresentam temperaturas elevadas. Observando o levantamento de mercado, a solução pretendida, ou seja, aquisição de novos equipamentos, restou como única solução possível, haja vista os equipamentos existentes estarem defasados, não sendo apenas a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, medida suficiente para sanar o problema detectado. Além disso com a compra do referido equipamento e sua garantia por determinado prazo, atenderá as necessidades da Administração durante respectivo período. A medida adotada promoverá medida de evitar riscos ao devido funcionamento da casa de máquinas. Observar que os equipamentos a serem substituídos, não serão descartados, portanto, não gerando resíduos sem destinação que atenda a legislação ambiental. Por tratar de bem patrimonial será promovida baixa e devolvido ao Executivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DESCRITIVO E QUANTIDADES

| ITEM | QUANTIDADE | Unidade | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---------|---|
| 01 | 02 | Unid. | Exaustor Axial Industrial LEVE MONOFÁSICO Diâmetro: 400 mm, Largura do tambor: 250mm, Motor monofásico blindado IP44:0,33cv – 1700RPM, Hélice: com 3 pás em nylon com núcleo de alumínio injetado, Vazão: 70 m ³ /min – 4200m ³ /h, Pressão: 6mmCA, Ruído: 82dB (A), Voltagem: 110/220V |
| 02 | 02 | Unid. | Exaustor Axial Industrial LEVE MONOFÁSICO Diâmetro:600 mm, Largura do tambor: 300mm, Motor monofásico IP44: 0,50cv – 1750 RPM, Voltagem:110/220V, Hélice: com 3 pás em PP com fibra e núcleo em alumínio, Vazão: 170 m ³ /min – 1020 m ³ /h, Pressão: 12 mmCA, Ruído: 90dB (A) |





4.2. GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1. Se o prazo de garantia do fabricante for maior, este prevalecerá.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

Imediata: o objeto será entregue em até **20 dias uteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Condições para entrega

- 5.2.1. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- 5.5.2. O objeto deverá ser entregue no **SETOR REQUISITANTE – SETOR DE MANUTENÇÃO**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário **das 09h00 às 16h00**.
- 5.5.3. Ao fiscal e gestor do contrato, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, conforme o **artigo 140 da lei 14.133/21**.
- 5.5.4. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
- Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
 - Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação;
- 5.5.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. Condições de Aceite

5.3.1 Recebimento Provisório:

- O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes, no prazo de **até 02 dias da entrega dos produtos/equipamentos**.

5.3.2 Recebimento Definitivo:





- a) Em até **05 (cinco) dias após úteis o Recebimento Provisório**, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.
- 5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada não conformidade com o TR e proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Neste caso, o Termo de recebimento provisório e definitivo serão emitidos nos mesmos prazos referidos, porém contados da substituição do bem.
- 5.5.** O prazo de substituição poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 5.7.** A CONTRATADA deve garantir que a ausência do produto para reparos não impossibilite a continuidade dos trabalhos administrativos, fornecendo em caráter provisório equipamento de qualidade igual ou superior ao adquirido.
- 5.8.** Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.
- 5.9.** Fica ciente a CONTRATADA que a garantia legal do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelo Setor requisitante em conjunto com o gestor designado, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4 As comunicações entre o gestor e o preposto da CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.6 Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.
- 6.7 A gestão é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;





- 6.8 Os gestores/fiscais encaminharão para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.
- 6.9 O gestor do contrato deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos serviços/produtos/equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- 6.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.11.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 6.11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 6.11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 6.11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos novos, objeto deste Termo de Referência.
- 6.11.5. **Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;**
- 6.11.6. **Caso a empresa representante deixe de prestar os serviços propostos, atender às solicitações efetuadas de assistência técnica pela Câmara de Barueri, durante o período de garantia, a empresa vencedora deste certame será responsabilizada pela execução do contrato em toda a sua integralidade.**
- 6.11.7. Fornecer a CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos fornecidos.
- 6.11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

6.12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.12.1. Indicar os locais de entrega dos equipamentos;
- 6.12.2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 6.12.3. O fiscal/gestor indicado deverá:
 - a) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21
 - b) Receber/dar aceite dos aparelhos de exaustão.
 - c) Expedir a autorização para o início da execução do contrato;
 - d) Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
 - e) Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos equipamentos, na forma contratada neste Termo de Referência;
 - f) Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;





- g) Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

7.1 Do recebimento provisório e definitivo

- 7.1.1 Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnicos. O fiscal emitirá o Termo Provisório em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da empresa de que foi efetuada a entrega dos equipamentos e a finalização dos serviços.
- 7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar ou entregar, ou não executar e entregar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- 7.1.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.7 Como a fiscalização será exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, anexando os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.8 Os equipamentos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





- 7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.12 Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a correção das desconformidades verificadas, se forem constatados posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.
- 7.1.13 Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.2 **Liquidação**
- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma do regulamento, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente (a Secretaria de Finanças e Orçamento) deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, conforme previsto em regulamento.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 **Prazo de pagamento**
- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regulamento.
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice IPCA/IBGE.
- 7.4 **Forma de pagamento**
- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento menor preço global.
- 8.1.1. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:
- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
 - b) A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
- 8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos:
- a) habilitação jurídica, por meio dos documentos elencados no edital ou Aviso de Dispensa.
- 8.4. Esta contratação será embasada no inciso III do parágrafo único da art. 10 do Ato da Presidência 002/2024 dispensando assim a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.859,22 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), **obtidos na fase de estimativa de preços, com base no artigo 23 da Lei 14.133/21.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**

Barueri, 01 de julho de 2024.

ANTÔNIO FURLAN FILHO

Presidente





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica – Aquisição de exaustores para casas de máquinas de ar condicionado, visando a atender as demandas da Câmara Municipal de Barueri, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

| Item | Descrição | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário em R\$ | Valor total em R\$ |
|--------------------------------|---|-------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Exaustor Axial Industrial LEVE MONOFÁSICO Diâmetro: 400 mm, Largura do tambor: 250mm, Motor monofásico blindado IP44:0,33cv – 1700RPM, Hélice: com 3 pás em nylon com núcleo de alumínio injetado, Vazão: 70 m ³ /min – 4200m ³ /h, Pressão: 6mmCA, Ruído: 82dB (A), Voltagem: 110/220V | 02 | | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Exaustor Axial Industrial LEVE MONOFÁSICO Diâmetro:600 mm, Largura do tambor: 300mm, Motor monofásico IP44: 0,50cv – 1750 RPM, Voltagem:110/220V, Hélice: com 3 pás em PP com fibra e núcleo em alumínio, Vazão: 170 m ³ /min – 1020 m ³ /h, Pressão: 12 mmCA, Ruído: 90dB (A) | 02 | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | 0,00 | 0,00 |

Valor Global Total da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 025/2024 – pág. 16

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:





ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta/ Declaração de ME ou EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- Que cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas (inciso IV, do art. 63º da Lei 14.133/2021);
- Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Barueri, XX de XXX de 2024.

Nome da empresa





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, estado XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 025/2024 – pág. 19

ANEXO IV – PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:

Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:
Modalidade:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Data:
Nº/Ano:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.289.000/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

| Produto/Serviço | U.M. | Qtd. | Vi. Unit. | Vi. Líquido |
|-----------------|------|------|-----------|-------------|
| | ... | ... | 00,00 | 00,00 |

| Ficha | Dotação Orçamentária | Dest. Recurso | Categoria Econômica | Valor |
|-----------------------------------|----------------------|---------------|---------------------|--------------|
| | | | | 00,00 |
| Total por Centro de Custo: | | | | 00,00 |

Empenho(s)

| Nº/Ano | Data | Ficha | Centro de Custo | Categoria Econômica | Valor |
|-----------------------------|-------|-------|-----------------|---------------------|--------------|
| | | | | | 00,00 |
| Total de Empenho(s): | | | | | 00,00 |
| Total Geral: | | | | | 00,00 |

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 025/2024 – pág. 21

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

